



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Alanna Giselly Cavalcante de Oliveira**

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS ESFORÇOS PARA A ERRADICAÇÃO DO  
TRABALHO INFANTIL NO BRASIL**

Campina Grande  
2012

**Alanna Giselly Cavalcante de Oliveira**

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS ESFORÇOS PARA A ERRADICAÇÃO DO  
TRABALHO INFANTIL NO BRASIL**

Monografia apresentada ao curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito para o título de especialista em Gestão Pública Municipal.

**Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Adriana Freire Pereira Férriz**

Campina Grande  
2012

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL-UEPB

O48p

Oliveira, Alanna Giselly Cavalcante de.

As políticas públicas e os esforços para a erradicação do trabalho infantil no Brasil [manuscrito] / Alanna Giselly Cavalcante de Oliveira. – Campina Grande, 2012.

57 f.il

Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Estadual da Paraíba, Coordenação Institucional de Projetos Especiais - CIPE, 2012.

“Orientação: Prof<sup>ª</sup> Dra. Adriana Freire Férriz, DSS/UEPB”.

1. Políticas públicas. 2. Trabalho infantil. 3. Trabalho. 4. Pobreza I. Título.

21. ed. CDD 331.31

**Alanna Giselly Cavalcante de Oliveira**

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS ESFORÇOS PARA A ERRADICAÇÃO DO  
TRABALHO INFANTIL NO BRASIL**

Monografia apresentada ao curso de  
Especialização em Gestão Pública Municipal  
da Universidade Estadual da Paraíba, como  
requisito para o título de especialista em  
Gestão Pública Municipal.

APROVADO EM: 31 / maio / 2012

**BANCA EXAMINADORA**

Adriana Freire Pereira Ferriz  
Profa. Dra. Adriana Freire Pereira Ferriz – DSS/UEPB  
Orientadora

Salyanna de Souza Silva  
Profa. Ms. Salyanna de Souza Silva – DSS/UEPB  
Examinadora

Alcilene da Costa Andrade  
Profa. Ms. Alcilene Costa Andrade – DSS/UEPB  
Examinadora

Campina Grande, 31 de maio de 2012

Dedico este trabalho a Larrildo meu amor,  
meu amigo que faz da minha vida um  
universo de felicidade.

Aos meus filhos, Luann e Ayalla, fonte de  
alegria plena.

A minha mãe, Rita, pelo amor incondicional.

Ao meu pai, meu anjo da guarda que sempre  
me ilumina.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por tudo que Ele tem providenciado, pela saúde, pela perseverança, pela luz que brilha e meu caminho me fazendo sempre acreditar nessa força que me guia, pela oportunidade de concluir mais uma etapa da minha vida.

Ao meu pai Gerson, mestre inspirador de pessoa de bem, exemplo de humildade, perseverança e sabedoria singular minha eterna gratidão. À minha adorada mãe, Rita, por todo tempo de incentivo, compreensão e apoio, o meu sincero agradecimento, não só pela vida, mas principalmente pelo amor, carinho e por termos juntas vencido muitos obstáculos.

Aos meus irmãos, Alan, Anneline e Aline e seus respectivos cônjuges (Adriana, Neto e Felipe) que sempre me desejaram sinceros votos de sucesso.

Aos meus sobrinhos fonte de alegria constante.

Aos meus tios e tias queridos, que tanto me incentivaram a nunca desistir dos meus sonhos.

A você, Lalinho, por todo amor carinho, alegria e dedicação. A você, minha Vida, dedico este trabalho, o meu amor e agradecimento eterno.

Aos meus filhos que são minha vida.

A toda minha família alicerce fundamental para o meu equilíbrio emocional.

Aos mestres que compartilharam seus ensinamentos, em especial, à Professora Adriana Férriz pelas lições percucientes que pude colher na qualidade de aluna, pela orientação e pelos cuidados dispensados ao aprimoramento desta obra.

À professora Hérica que soube vencer os desafios de ser tutora no ensino à distância.

À UEPB, que possibilitou a realização deste curso.

Indubitavelmente, todos eles contribuíram, direta ou indiretamente, para elaboração e aperfeiçoamento deste trabalho.

## RESUMO

Dentre os diversos processos decisórios do gestor público, a esfera das políticas públicas traz consigo as escolhas por parte do Estado sobre qual área social atuar, onde atuar e por que atuar. Diante do clamor da sociedade no que tange a erradicação do trabalho infantil, o Estado fora pressionado para desenvolver políticas sociais que direcionasse recursos a fim de coibir o trabalho precoce, resgatando as crianças e adolescentes para um espaço digno e tendo como pilar basilar a educação. É, diante deste cenário que a presente monografia, de cunho bibliográfico, tem por objetivo estudar as ações governamentais para a erradicação do trabalho infantil entendendo as causas e as consequências deste fenômeno, identificando e compreendendo o instituto das políticas públicas, a legislação que se formou como aparato para a proteção da infância e juventude, e por fim avaliando o papel do governo, da sociedade e da família para o enfrentamento desta problemática. Ao analisar o amplo conjunto de dados oficiais, observamos que é possível constatar e mensurar o ingresso prematuro do trabalhador no mercado de trabalho, elegendo as principais causas e consequências que desencadeiam tal mazela. De certo que a afronta literal aos preceitos fundamentais e a legislação vigente no país não podem ser admitidos.

**Palavras-Chave:** Políticas públicas. Trabalho infantil. Erradicação. Trabalho. Pobreza.

## **ABSTRACT**

Among the various decision-making processes of public management, the sphere of public policy brings the choices by the state on which area of social work, where to act and to act. Given the clamor of society regarding the eradication of child labor, the state was pressured to develop social policies to put resources to curb the early work, rescuing children and teenagers for a decent space and having basic education as a pillar. It is on this background that this monograph, the bibliographical, aims to study governmental actions for the eradication of child labor understanding the causes and consequences of this phenomenon, identifying and understanding the institute of public policy, legislation which formed as apparatus for the protection of children and youth, and finally evaluating the role of government, society and family to face this problem. When examining a wide range of official data, we found that it can be seen and to measure the worker's premature entry into the labor market, choosing the main causes and consequences that trigger this illness. In a literal affront to the fundamental precepts and laws of the land can not be accepted.

**Keywords:** Public policies. Child labor. Erradication. Employment. Poverty.



## LISTA DE SIGLAS

- Andi** – Agência de Notícias dos Direitos da Infância
- CIB** – Comissão Intergestora Bipartite
- CGU** – Controladoria Geral da União
- CNI** – Confederação Nacional da Indústria
- CNC** – Confederação Nacional do Comércio
- CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social
- Conaeti** – Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
- Conanda** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CUT** – Central única dos Trabalhadores
- DRT's** – Delegacias Regionais do Trabalho
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- ECOSOC** – Conselho Econômico e Social das Nações Unidas
- FNPeti** – Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- INESC** – Instituto de Estudos socioeconômicos
- IPEC** – Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil
- LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social
- MDS** – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- MEC** – Ministério da Educação
- MPAS** – Ministério da Previdência e Assistência Social
- MS** – Ministério da Saúde
- MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego
- NOB** – Norma Operacional Básica
- OIT** – Organização Internacional do Trabalho
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PAI** – Programa e Ações Integradas
- PDE** – Plano de Desenvolvimento da Educação
- Peti** – Programa Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
- Pnad** – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

**PNAS** – Política Nacional de Assistência Social

**SCO** – Sociedade Civil Organizada

**SEBRAE** – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

**SUAS** – Sistema Único da Assistência Social

**TCU** – Tribunal de contas da união

**Unicef** – Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS</b>	<b>13</b>
2.1	QUESTÕES HISTÓRICAS	13
2.2	AS POLÍTICAS PÚBLICAS	15
2.3	FASES DO PROCESSO DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	18
2.4	OS ATORES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	20
2.5	AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	23
<b>3</b>	<b>O TRABALHO INFANTIL</b>	<b>27</b>
3.1	PROTEÇÕES AO DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	27
3.2	CONCEITO DE TRABALHO INFANTIL	29
3.3	BREVE PERFIL DO TRABALHO INFANTIL.	29
3.4	CAUSAS DO TRABALHO INFANTIL	33
3.5	AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL	36
3.6	CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL	37
<b>4</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL</b>	<b>40</b>
4.1	O ENFRENTAMENTO DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	40
4.2	O FORUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	43
4.3	O PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	44
4.4	A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA PETI	47
4.6	O PAPEL DO ESTADO, DA SOCIEDADE E DA FAMÍLIA	49
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>52</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>54</b>
	<b>APÊNDICE</b>	<b>57</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho versa sobre as políticas públicas de erradicação do trabalho infantil, suas causas e consequências, demonstrando que a realidade é de afronta literal à legislação e apesar dos programas governamentais o labor ilegal das crianças e dos adolescentes, bem como a exploração, violência e a opressão aos infantes são palco de inúmeras discussões, trazendo a necessidade efetiva de participação conjunta do Estado, da sociedade e da família, a fim de coibir esta mazela.

Segundo Vieira (2009, p. 14), a Organização Internacional do Trabalho relata que as crianças e adolescentes trabalham devido à situação de pobreza, à dificuldade de acesso a uma educação pública de qualidade, à debilidade das políticas socioeconômicas, ao desconhecimento das famílias sobre os riscos do trabalho infantil e à uma percepção positiva sobre o trabalho, como um instrumento de aprendizagem para o futuro. Evidenciando o abismo social, a desigualdade e a exclusão social.

As perspectivas das crianças e adolescentes que ingressam no mercado de trabalho cada vez mais cedo, tendo que abandonar a escola ou dividi-la com o trabalho, alimenta um ciclo de pobreza e sub-emprego, além de ser prejudicial a saúde e ao desenvolvimento físico e psicológico.

O trabalho infantil é proibido por lei, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a Constituição Federal (1988). No entanto, as pesquisas e estudos demonstram que este fenômeno ainda é um grande desafio, posto que as políticas públicas demonstram pouco eficácia em erradicar por definitivo o problema.

Hoje, as ações governamentais para enfrentamento dessa problemática, consistem na transferência de renda às famílias, no ingresso da criança na escola com controle da frequência escolar, na inserção da criança e do adolescente em atividades sócio-educativas e de convivência no contraturno da escola e a fiscalização do trabalho.

O município é peça fundamental para articular as políticas públicas voltadas à erradicação do Trabalho Infantil, e fazer cumprir a legislação vigente e respeitando acima de tudo a cláusula pétrea da dignidade da pessoa humana.

A presente monografia tem o objetivo geral, estudar as ações governamentais para a erradicação do trabalho infantil entendendo as causas, as consequências e o dever de todos para coibir este fenômeno. Além disso, objetivamos identificar e compreender o instituto das políticas públicas, estudar a legislação que se formou como aparato para a proteção da infância e juventude, avaliar o papel do governo, da sociedade e da família trazidos com a política pública em vigor.

Acertado os objetivos desta monografia, cabe agora definir o método que foi empregado para se proceder ao mencionado estudo. Inicialmente, podemos definir método como a ferramenta conceitual de que se vale o estudioso para conhecer algo, o objeto de sua atenção científica.

Neste trabalho foi adotado o método dedutivo de abordagem, tomando por base a existência de verdades gerais já afirmadas (Constituição Federal, legislação em vigor), que servirão de premissas para uma melhor compreensão do caso particular, na tentativa de fornecer um embasamento teórico sobre o assunto.

Com relação à pesquisa, podemos defini-la como sendo a investigação e o estudo, minudentes e sistemáticos, com o fim de descobrir e estabelecer fatos ou princípios relativos a um campo qualquer do conhecimento.

Nesta monografia foi utilizada a pesquisa bibliográfica com o intuito de conhecer as diferentes contribuições científicas disponíveis sobre determinado tema, conforme diversos autores apresentados no apêndice.

Este trabalho está dividido em cinco capítulos. O primeiro é constituído pela introdução. O segundo capítulo trata da reconstrução histórica em que foram criadas as políticas públicas, além do processo decisório e os atores responsáveis, neste sentido, ingressa-se no conceito das políticas públicas, propriamente dita. Faz-se menção ao ciclo de políticas e as devidas fases para sua formação, além de delinear as políticas públicas voltadas para o tema estudado.

O terceiro capítulo aborda o trabalho infantil, o conceito, a legislação e tratados pertinentes ao tema, além de traçar um breve perfil do labor precoce conforme dispõe os documentos oficiais de pesquisa que embasam o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. Analisam-se ainda as piores formas

de trabalho infantil além de enfatizar as causas e consequências desta problemática.

No quarto capítulo, enquadra-se mais diretamente as políticas públicas de erradicação ao trabalho infantil e como são delineadas, fazendo um relato de como atua a sociedade, através do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, e o governo através do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI). Aborda ainda a participação dos municípios neste programa. Neste capítulo, também analisamos o fenômeno da transversalização e o papel do Estado, da sociedade e da família neste contexto.

Para concluir, nas considerações finais, com base no que foi pesquisado, ficam consignadas nossas avaliações e sugestões a respeito do tema abordado.

## 2 POLÍTICAS PÚBLICAS

As políticas públicas foram formatadas para atender o clamor de uma sociedade permeada por problemas e desigualdades sociais. De certo que sua formulação depende de fatores para efetivamente serem colocadas em prática. Neste arcabouço e diante da problemática da erradicação do trabalho infantil o Estado intervém com programas, na maioria das vezes, focalizados.

### 2.1 QUESTÕES HISTÓRICAS

O modelo desenvolvimentista e focado no capital somatizaram no decorrer dos anos desigualdades significativas. Diante dos conflitos do capital-trabalho no contexto de lutas pela democracia e de um ciclo de pobreza gerados pelas economias capitalistas, geraram demandas onde o Estado foi conclamado pela sociedade para intervir e instituir certas garantias para gerir as transformações sociais.

As políticas públicas trazem um debate conceitual no que tange a participação política nas questões sociais que assolam as sociedades.

De certo que as demandas advindas de uma sociedade participativa trazem consigo a necessidade basilar do Estado em dar respostas e soluções eficazes para os conflitos. Segundo Daniel Dottes de Freitas (2008, p. 413)

Pode-se afirmar que o desenvolvimento de um país vai depender de sua capacidade estratégica e administrativa para implementar políticas que ajudem no desenvolvimento da plena convivência social, política e econômica dos diversos atores que participam na formação de um Estado, ou seja, cidadãos, instituições, organizações e autoridades.

A formulação de políticas públicas se refere aos processos e modos adotados pelas sociedades modernas para tratar das questões ligadas ao interesse público e seus problemas. A emergência, a construção e a colocação desses problemas na agenda política para discussão pública, bem como a implementação efetiva ou problemática das decisões tomadas pelas autoridades públicas e a avaliação dos seus resultados constituem o objeto central das políticas públicas. Portanto, as políticas públicas são o que o governo faz ou deixa

de fazer, por que o faz e que diferença isso faz. Nos termos de Howlett & Ramesh (1995), segundo Caldas (2005, p. 12.) no guia de políticas públicas do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE: “[...] As Políticas Públicas são o resultado das decisões tomadas pelo governo para adotar ou não certas medidas [...]”.

No Brasil, temos o registro tardio da efetiva prática de políticas públicas, apesar do Estado nacional ter sido consolidado para agir no intuito de atender os interesses públicos, a ausência de interatividade e de participação popular tornaram a administração inócua no que tange a ações sociais preventivas.

Só na década de 80, com a mobilização popular e a edição da Constituição Federal de 1988, é que temos a efetiva participação dos indivíduos na politização social. Ou seja, o tema de políticas públicas passa a ser uma questão multidisciplinar que se refere à organização, planejamento, execução e avaliação constante de ações direcionadas ao atendimento das demandas sociais, sendo elas realizadas pelo Estado, por particulares ou pelo próprio mercado (LEAL, 2006).

A Constituição Federal traz em seu arcabouço os direitos e garantias fundamentais, adentrando na seara dos direitos sociais de 3ª geração, dotados pela vertente do humanismo e universalidade, na busca do bem-estar da coletividade, da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e da redução de desigualdades sociais e regionais. Neste contexto as políticas públicas têm o real objetivo de preservar as garantias constitucionais e defender a dignidade da pessoa humana e o mínimo existencial (Saúde, educação, moradia) em prol da comunidade.

Sabe-se, porém, que várias foram as dificuldades encontradas, decorrentes da cultura política nacional permeada pelo clientelismo, que fizeram o Brasil agir timidamente nos investimentos em políticas sociais, já que a participação popular estava atrelada ao planejamento administrativo e não efetivamente ao processo decisório.

Hoje muitas das políticas são frutos de ações que não enfrentam a problemática em sua amplitude, outrora políticas específicas estão direcionadas para o sistema político ou para determinada classe governante. O consenso de



certo é que o investimento nestas políticas públicas proporciona o exercício da democracia, em nome da cidadania.

Segundo Rúa (2009) as decisões e ações tendem a ser pensadas a partir da oferta e muito raramente são efetivamente consideradas as demandas. Só muito recentemente é que começou a ser abandonada a percepção de que as políticas sociais se destinam a corrigir deficiências. Isso porque só há muito pouco tempo desenvolveu-se a concepção de que política social é – mais até que direito de cidadania – investimento produtivo e de que deve haver coordenação e equalização entre os objetivos da política econômica e os das políticas sociais, uma vez que os novos parâmetros do processo produtivo enfatizam o capital humano.

Neste contexto, visando contribuir para minorar uma das grandes problemáticas que assolam o Brasil, é que foram instituídas políticas públicas a fim de neutralizar o labor precoce (infantil), já que este é tido como alternativa de renda para famílias pobres. A existência da exploração do trabalho infantil constitui uma afronta literal dos direitos garantidos constitucionalmente, além de comprometer a saúde, o desenvolvimento físico e psicológico e provocar a evasão escolar.

Para Vieira (2009), as políticas governamentais instituídas consistem basicamente na transferência de rendas às famílias, no ingresso da criança na escola com controle de frequência escolar, na isenção da criança e do adolescente em atividades socioeducativas e de convivência no contraturno da escola e a fiscalização do trabalho. O enfrentamento dessa problemática, por sua vez, não traz consigo a questão cultural, no qual institui, por parte da sociedade, uma visão positiva do trabalho, impedindo avanços para eliminação de mais esta violação dos direitos humanos da criança e adolescentes brasileiros.

## 2.2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS

As relações Estado/sociedade fomentam o processo de formulação de políticas públicas. É através de decisões e ações revestidas do poder extroverso e da autoridade soberana do Estado que temos a atividade política que consiste,

segundo Rua (2009), na resolução pacífica de conflitos, processo essencial à preservação da vida em sociedade.

Os conflitos sociais têm como principal característica a diferenciação social, onde indivíduos possuem interesses e necessidades distintas. Deste modo, para que uma sociedade consiga desenvolver-se e busque o ideal do bem estar coletivo, é condição *sine qua nom* manter esses conflitos em limites administráveis, seja através da coerção ou da política.

Convém enaltecer que a coerção é uma forma de intimidar e pode gerar reações adversas advindas da uniformidade pretendida. Já a política busca através de um consenso formas de minimizar os conflitos.

O termo “política”, no inglês, politics, faz referência às atividades políticas: o uso de procedimentos diversos que expressam relações de poder (ou seja, visam a influenciar o comportamento das pessoas) e se destinam a alcançar ou produzir uma solução pacífica de conflitos relacionados a decisões públicas. Já o termo policy é utilizado para referir-se à formulação de propostas, tomada de decisões e sua implementação por organizações públicas, tendo como foco temas que afetam a coletividade, mobilizando interesses e conflitos. Em outras palavras, policy significa a atividade do governo de desenvolver políticas públicas, a partir do processo da política (RUA, 2009).

As ações governamentais devem ser pautadas para resolver situações socialmente relevantes e concretas do setor público. Diante de uma análise pontual de determinado conflito o Estado deve entender o processo político e propor políticas para a solução das oportunidades sociais a partir das questões da vida cotidiana, com a participação efetiva da sociedade civil.

A sociedade civil por sua vez deve debater ao ponto de interferir nas mudanças sociais e políticas necessárias para a melhoria da vida da população e um desenvolvimento sustentável.

Para o Instituto Pólis, conforme sua página eletrônica, as políticas públicas possuem um ciclo: nascem, crescem, maturam-se e transformam-se. E o seu desenvolvimento deve envolver cinco fases:

1. A identificação de uma questão a ser resolvida ou um conjunto de direitos a serem efetivados, a partir de um diagnóstico do problema;
2. A formulação de um plano de ação para o enfrentamento do problema;

3. A decisão e escolha das ações prioritárias;
4. A implementação (através de leis e procedimentos administrativos);
5. A avaliação dos resultados alcançados.

No decorrer de todas essas fases, deve existir o monitoramento e a fiscalização feitos tanto por órgãos de governo quanto por atores da sociedade civil em geral.

Ainda, Rua (2009, p. 37) nos apresenta o policy cycle, “como modelo sobre políticas públicas”. Segundo a autora as políticas públicas estão associadas a um modelo sistêmico em que a política é definida como resposta de um sistema político a forças geradas no ambiente, e a um modelo de ciclo de política, que aborda as políticas públicas mediante sua divisão em etapas sequenciais.



Figura 1 - Ciclo de políticas públicas

Na concepção do ciclo de políticas, a política pública é considerada a resultante de uma série de atividades políticas que, agrupadas, formam o

processo político. Essa visão conduz os estudiosos a examinar como as decisões são ou poderiam ser tomadas e permite identificar e analisar os processos políticoadministrativos, os mecanismos e estratégias definidas para a realização da política, e o comportamento dos diferentes atores envolvidos em cada etapa do processo de produção de políticas. O ciclo de políticas é uma abordagem para o estudo das políticas públicas que identifica fases sequenciais e interativas no processo de produção de uma política (RUA, 2009).

### 2.3 FASES DO PROCESSO DE FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O ciclo da política pública é constituído dos seguintes estágios: definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções/processo decisório, implementação e avaliação.

Para Souza (2006), em seu artigo intitulado de *Políticas Públicas: uma revisão da literatura*, a abordagem cíclica enfatiza sobretudo a definição de agenda (agenda setting) e pergunta por que algumas questões entram na agenda política, enquanto outras são ignoradas. Algumas vertentes do ciclo da política pública focalizam mais os participantes do processo decisório, e outras, o processo de formulação da política pública. Cada participante e cada processo podem atuar como um incentivo ou como um ponto de veto. À pergunta de como os governos definem suas agendas, são dados três tipos de respostas. A primeira focaliza os problemas, isto é, problemas entram na agenda quando assumimos que devemos fazer algo sobre eles. O reconhecimento e a definição dos problemas afeta os resultados da agenda. A segunda resposta focaliza a política propriamente dita, ou seja, como se constrói a consciência coletiva sobre a necessidade de se enfrentar um dado problema.

Essa construção se daria via processo eleitoral via mudanças nos partidos que governam ou via mudanças nas ideologias (ou na forma de ver o mundo), aliados à força ou à fraqueza dos grupos de interesse. Segundo esta visão, a construção de uma consciência coletiva sobre determinado problema é fator poderoso e determinante na definição da agenda.

Quando o ponto de partida da política pública é dado pela política, o consenso é construído mais por barganha do que por persuasão, ao passo que,

quando o ponto de partida da política pública encontra-se no problema a ser enfrentado, dá-se o processo contrário, ou seja, a persuasão é a forma para a construção do consenso. A terceira resposta focaliza os participantes, que são classificados como visíveis, ou seja, políticos, mídia, partidos, grupos de pressão, etc. e invisíveis, tais como acadêmicos e burocracia. Segundo esta perspectiva, os participantes visíveis definem a agenda e os invisíveis, as alternativas.

Assim, a formação da agenda governamental permite compreender a natureza da relação entre a sociedade civil (ou meio socioeconômico e político) e o processo governamental (o sistema político estruturado em uma sociedade). As demandas sociais são numerosas e divergentes, enquanto a capacidade dos atores políticos para concentrar sua atenção nelas e atendê-las é extremamente limitada. Vista sob esse aspecto a agenda governamental pode evidenciar nível de abertura institucional e a estrutura de poder predominante na sociedade quando da elaboração de uma política (elitista ou pluralista).

Quando o problema tornar-se prioritário, este passa a compor a agenda governamental, dando início à fase de formulação de alternativas quando os atores expressam claramente suas preferências e interesses.

Para Caldas e Crestana (2005), a Formulação de Políticas constitui o segundo estágio do ciclo político e envolve um processo de definição, consideração, rejeição ou aceitação das opções de políticas a serem adotadas. A essência da busca por soluções para um problema envolve a descoberta de ações possíveis e as que não o são. As opções que são excluídas podem dizer muito sobre aquelas escolhidas.

Definida uma a solução aceitável para o problema, ocorre a tomada de decisão.

Caldas e Crestana (2005) afirmam que embora as decisões sejam tomadas ao longo de todo o ciclo de formulação de Políticas Públicas (na entrada de questões na agenda governamental e na especificação de alternativas), a fase de Tomada de Decisões dentro das Políticas Públicas se caracteriza pela seleção de uma ou mais decisões entre as várias possibilidades existentes.

Rua (2009), por sua vez, enfatiza que nesta fase foi possível chegar a uma decisão sobre o núcleo da política que está sendo formulada. Já a implementação consiste em um conjunto de decisões a respeito da operação das rotinas

executivas das diversas organizações envolvidas em uma política, de tal maneira que as decisões inicialmente tomadas deixam de ser apenas intenções e passam a ser intervenção na realidade. Normalmente, a implementação se faz acompanhar do monitoramento: um conjunto de procedimentos de apreciação dos processos adotados, dos resultados preliminares e intermediários obtidos e do comportamento do ambiente da política. O monitoramento é um instrumento de gestão das políticas públicas e o seu objetivo é facilitar a consecução dos objetivos pretendidos com a política.

E por fim a autora nos apresenta a fase da avaliação como um conjunto de procedimentos de julgamento dos resultados de uma política, segundo critérios que expressam valores. Juntamente com o monitoramento, destina-se a subsidiar as decisões dos gestores da política quanto aos ajustes necessários para que os resultados esperados sejam obtidos.

## 2.4 OS ATORES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Os atores das políticas públicas são grupos que integram o Sistema político, apresentando as reivindicações ou executando ações, resultando em decisões coletivas provenientes das deliberações de um ou mais poderes do Estado, para efetivar o ciclo que compõe a política pública.

Para Lindblon (1981, p. 40) “um sistema político consiste, em essência, num sistema de regras que especificam os diferentes papéis a serem desempenhados” – o de Presidente da República, Deputado, ou cidadão comum, por exemplo. Indicam quem pode exercer cada função, de que modo as pessoas devem ser escolhidas para os diferentes papéis, bem como o que é permitido a cada ator.

Define Rua (1998) que atores políticos são todos aqueles indivíduos, empresas, organizações e grupos sociais que ocupam uma posição de importância no sistema de decisões, e que estão envolvidos em disputas por recursos e bens públicos e que têm algo a ganhar ou a perder com as decisões tomadas.

No processo de discussão, criação e execução das Políticas Públicas, segundo a tipologia de Howlett, descritos por Rua (2009), os atores são

classificados em dois grandes grupos: Públicos (de dentro do Estado ou do Governo) e Privados (Não-Estatais ou da Sociedade Civil).

Os atores públicos compõem o sistema público, ou seja, são os executores das funções públicas, sejam através de mandatos eletivos (poder executivo e legislativo) ou aqueles que ingressem através de concursos públicos (corpo técnico – servidores públicos).

Dentre aqueles que exercem os mandatos através da escolha da população, temos os chefes dos Poderes Executivos (Federal, Estadual e Municipal), que possuem a autoridade constitucional para por em vigor as decisões tomadas, já que dispõe do poder da discricionariedade, ou seja, a capacidade de escolha sobre qual, como e quando cada política pública deve ser colocada em prática.

Para tanto, o Poder Executivo detem recursos fundamentais para fazer cumprir aquilo que se propõe, a exemplo de controle da informação; controle de recursos fiscais; recursos humanos, conhecimento técnico da burocracia a sua disposição, publicidade e uso da imprensa de massa para tornar públicas suas intenções; uso da burocracia para apoio e aconselhamento para a rápida tomada de decisões.

Já o Poder Legislativo, cumpre o papel de fundamental importância, no qual canaliza as demandas da sociedade, ou ainda, Poder Legislativo (deputados e vereadores) formula as Políticas Públicas através de leis. Cabe a estes perceber, compreender e selecionar as diversas demandas, elegendo as prioridades e oferecendo respostas que atendam as expectativas.

Por fim, cabe aos servidores públicos (a burocracia) oferecer as informações necessárias ao processo de tomada de decisão dos políticos, bem como operacionalizar as Políticas Públicas definidas. Em princípio, a burocracia é politicamente neutra, mas frequentemente age de acordo com interesses pessoais, ajudando ou dificultando as ações governamentais. Assim, o funcionalismo público compõe um elemento essencial para o bom desempenho das diretrizes adotadas pelo governo.

Os atores sociais, por sua vez, compõem a sociedade civil e não possuem os cargos e as nomeações políticas da qual estão investidos os atores públicos. São os chamados Grupos de Pressão, tais como federações de empresários (CNI

– Confederação Nacional da Indústria, CNC – Confederação Nacional do Comércio, etc.) e sindicatos (CUT – Central Única dos Trabalhadores, Força Sindical etc.), a imprensa, os centros de pesquisa e as Organizações Não-Governamentais (ONGs). Todas essas instituições são consideradas atores sociais, uma vez que elas não integram o sistema político de um país, ou seja, não fazem parte do seu aparelho governamental.

Fazem parte desse grupo:

- A imprensa;
- Os centros de pesquisa;
- Os grupos de pressão, os grupos de interesse e os lobbies;
- As Associações da Sociedade Civil Organizada (SCO);
- As entidades de representação empresarial;
- Os sindicatos patronais;
- Os sindicatos de trabalhadores;
- Outras entidades representativas da Sociedade Civil Organizada (SCO).

A imprensa ou mídia, seja ela impressa, eletrônica ou virtual são formadores da opinião pública, influenciando e mantendo informados diversos segmentos da sociedade no que tange a conflitos sociais.

Os centros de pesquisa têm como objetivo propor soluções científicas aos problemas econômicos, políticos e sociais, gerando rico conhecimento e informação voltados para comunidade.

Outro ator social de grande valia são os Grupos de Pressão, se destacam pelas associações de indivíduos que expressam as necessidades vagamente percebidas e articulam seus interesses sob a forma de exigências e reivindicações gerais ou particulares, traduzindo-os em demandas específicas de legislação ou de outro tipo de ação governamental.

Ainda podemos elencar as Organizações não governamentais, são associações privadas de cidadãos, sem fins lucrativos, tendo por objetivo a promoção do Interesse Público.

Assim, para promover uma política pública voltada para a erradicação do trabalho infantil, podemos citar como exemplo de atores estatais envolvidos os deputados e senadores (responsáveis pela aprovação do orçamento que define



quanto será gasto por cada Política Pública), governadores, deputados estaduais (responsáveis pela elaboração de Políticas Públicas estaduais), prefeitos e vereadores (que, além de elaborar as políticas municipais, se utilizam de seu prestígio político para apresentar reivindicações de suas localidades a deputados, senadores e ao Poder Executivo federal e estadual), ministros de Estado, servidores do Ministério do desenvolvimento e do Combate à fome, do Ministério da Previdência e da Assistência Social, Ministério do trabalho e emprego, Ministério dos esportes e da Cultura, servidores dos órgãos estaduais referentes a defesa da infância e juventude, conselhos tutelares, dentre outros.

Já Organizações não governamentais específicas e institutos que dedicam-se para a erradicação do trabalho infantil, são alguns dos atores privados envolvidos nessa política.

## 2.5 AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) tem como pilar a assistência social pautada em políticas públicas não contributivas, ou seja, todo cidadão que necessitar deve ser atendido. Tal assistência possui fonte basilar a Constituição Federal que dá as diretrizes para a gestão pública e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.

Segundo as diretrizes governamentais difundidas pelo site do MDS, a Loas determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. A IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou, então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Cumprindo essa deliberação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome implantou o SUAS, que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais

O SUAS organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência

Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004.

A gestão das ações socioassistenciais segue o previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que disciplina a descentralização administrativa do Sistema, a relação entre as três esferas do Governo e as formas de aplicação dos recursos públicos. Entre outras determinações, a NOB reforça o papel dos fundos de assistência social como as principais instâncias para o financiamento da PNAS.

A gestão da assistência social brasileira é acompanhada e avaliada tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, igualmente representados nos conselhos nacional do Distrito Federal, estaduais e municipais de assistência social. Esse controle social consolida um modelo de gestão transparente em relação às estratégias e à execução da política.

A transparência e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promovidas por esse modelo de gestão descentralizada e participativa, vem consolidar, definitivamente, a responsabilidade do Estado brasileiro no enfrentamento da pobreza e da desigualdade, com a participação complementar da sociedade civil organizada, através de movimentos sociais e entidades de assistência social.

O enfrentamento ao trabalho infantil ocupa lugar de destaque na Agenda Social do Governo Federal, a exemplo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que, consolidado com o advento do Sistema Único de Assistência Social, passou a compor os serviços socioassistenciais.

Trata-se de obrigação que se impõe, para que a proteção integral devida a toda criança e adolescente, prevista na Constituição Federal de 1988, em seu art. 227 (BRASIL, 2011b). A existência da exploração do trabalho de crianças e adolescentes constitui uma violência, uma negativa dos direitos que lhe são garantidos constitucionalmente, direitos fundamentais, direitos humanos.

Apesar de preconizada na Carta Magna, só no início dos anos 90, após denúncias que ganharam notoriedade na mídia nacional, de que havia presença de trabalho infantil nas carvoarias no Mato Grosso do Sul, caracterizado por situações degradantes, análogas ao trabalho escravo, com graves repercussões à

saúde das crianças, é que houve a mobilização dos atores para formulação de uma política pública,

Segundo Santos (1995), tudo indica que as investigações promovidas pelo poder Legislativo foram a primeira experiência do gênero no Brasil em que o Poder Público incorpora a sociedade civil em um processo de investigação e fiscalização do trabalho infantil. O trabalho consistiu em visitas investigativas às carvoarias existentes no estado, as quais resultaram em relatórios amplamente divulgados pela imprensa local e nacional. As denúncias e as mobilizações das organizações despertaram o interesse de organismos internacionais, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), que passaram a apoiar ações de combate ao trabalho infantil na região.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil articula um conjunto de ações visando à retirada de crianças e adolescentes de até 16 anos das práticas de trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

O PETI compõe o Sistema Único de Assistência Social e tem três eixos básicos: transferência direta de renda a famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes até 16 anos e acompanhamento familiar através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Ainda, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por intermédio da Portaria nº 365, de 12 de setembro de 2002, instituiu a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) com o objetivo prioritário de viabilizar a elaboração do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, considerando o disposto em convenções internacionais que tratam das questões referentes ao trabalho infantil. O art. 1º da Convenção n. 138, da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2012), e o art. 6º da Convenção n. 182 (OIT, 2012), também da OIT, declaram que os países signatários dessas duas convenções devem se comprometer a elaborar e a seguir uma política nacional que assegure a efetiva abolição do trabalho infantil e priorize a eliminação das piores formas de trabalho infantil.

Destaca-se que só em 2000 o orçamento da união começou a prevê atividades focadas para a erradicação do trabalho infantil, vinculadas ao MPAS e ao Ministério do trabalho. Segundo o Instituto de Estudos socioeconômicos (INESC), citado por Vieira (2009), as ações eram alicerçadas na concessão da Bolsa Criança-Cidadã, de atendimento à criança e ao adolescente em jornada escolar ampliada e geração de ocupações produtivas para famílias de crianças atendidas pelo PETI sendo estas de responsabilidade da área da Assistência Social; e as ações de promoção de eventos para sensibilização da sociedade quanto ao trabalho infantil, de estudos e pesquisas sobre trabalho infantil, de edição e distribuição de publicações, de campanhas de sensibilização da sociedade quanto ao trabalho infantil, de mapeamento dos focos de trabalho infantil, de fiscalização para erradicação do trabalho infantil são de responsabilidade do Ministério do Trabalho.

### 3 O TRABALHO INFANTIL

A proteção à criança e ao adolescente é uma garantia da fonte basilar de todo ordenamento jurídico, a Constituição Federal. Apesar da proteção legislativa que adveio, o trabalho infantil é uma questão presente na sociedade, conforme estudos, porém para entender todo este aparato de leis e tratados é de fundamental importância compreender, o conceito, as causas e consequências deste fenômeno.

#### 3.1 PROTEÇÕES AO DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

A legislação brasileira possui diversas normas protetivas para o enfrentamento ao trabalho infantil. De certo que o marco basilar é a Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 227, que determina:

São deveres da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, a educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2011b, p. 79).

Ainda este condão constitucional protecionista abrange o artigo 7º, inciso XXXIII, ao proibir o trabalho noturno, insalubre e perigoso para pessoas menores de 18 anos e de qualquer tipo de trabalho para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Ainda a Consolidação das Leis do trabalho ratifica no seu capítulo IV a proteção do trabalho ao menor.

Tais preceitos vieram atender as recomendações da Organização Internacional do Trabalho na busca da prevenção e eliminação do trabalho infantil, através da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 que foi adotada por unanimidade pelas Nações Unidas, apontando um amplo conjunto de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Essa convenção foi inspiradora e decisiva para a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil, que ratificou o documento em 1990.

Mais especificamente voltados para a prevenção e eliminação do trabalho infantil, a Conferência Internacional do Trabalho da OIT adotou a Convenção 138

(OIT, 2012), que estabelece diretrizes para a idade mínima para a admissão ao trabalho, e a Convenção 182 (OIT, 2012), que trata sobre as piores formas de trabalho infantil, que posteriormente foi ratificada em uma lista através do Decreto n. 6.481/08.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2011c) estabeleceu a descentralização das políticas e criou mecanismos para participação social no monitoramento das políticas voltadas para infância e adolescência, através dos conselhos de direitos, que contam com a participação popular, e os conselhos tutelares, parte decisiva na garantia dos direitos e atendimento direto de crianças, adolescentes e famílias.

Segundo a publicação da OIT intitulada de Prevenção e eliminação do trabalho infantil: guia para atores sociais e comunicadores (2011), os conselhos de direitos são responsáveis pela formulação, acompanhamento e execução das políticas e orçamentos públicos voltados para os direitos da criança e do adolescente. São paritários (contam com participação igualitária da sociedade civil e de representantes do poder público) e exercem o controle social sobre as políticas. Os conselhos de direitos são um apoio importante para o bom funcionamento dos conselhos tutelares, que fazem o atendimento das crianças e adolescentes na ponta, em contato direto com eles e suas famílias.

Todo município tem (ou deve ter) pelo menos uma unidade do conselho tutelar, cujos membros (pelo menos cinco conselheiros) são eleitos de forma direta, por voto popular. A municipalização foi adotada para a operacionalização das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes. Os órgãos municipais recebem e gerem as verbas federais e estaduais, bem como investem verbas municipais e coordenam a execução da política na ponta, em cada município.

Além dos conselhos de direitos e tutelares, há outras instâncias que atuam na proteção dos direitos das crianças e adolescentes – o Ministério Público, o Poder Judiciário, os Conselhos Setoriais, como os de Educação, de Saúde, de Assistência Social e de Segurança Pública, os Centros de Referência, as Delegacias Especializadas –, além das organizações não governamentais, dos fóruns e redes formados pela sociedade civil e dos organismos internacionais de defesa de direitos humanos. A ideia é que esse conjunto de instituições dialogue

e atue de forma integrada – o que nem sempre é real, diante da dinâmica e das dificuldades de comunicação entre essas instâncias.

Assim, todo o conjunto legislativo mencionado consolida um arcabouço normativo que visa proteger os direitos da criança e do adolescente.

### 3.2 CONCEITO DE TRABALHO INFANTIL

Conforme aludimos, o Brasil como signatário das convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho, assumiu compromissos sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e instituiu a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONATI), tendo como um dos pilares atributivos a elaboração de um Plano Nacional de combate ao trabalho Infantil.

A Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) é um organismo quadripartite composto por representantes do poder público, dos empregadores, dos trabalhadores, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais.

O Plano Nacional de combate ao trabalho infantil nos remete a definição pontual do termo trabalho infantil, a saber:

Aquelas atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. (BRASIL, 2004, p. 9).

Assim, diante de um acordo de vontades, houve a produção de um instrumento que visa nortear os atores sociais no que tange o significado do termo trabalho infantil.

### 3.3 BREVE PERFIL DO TRABALHO INFANTIL

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador utiliza-se de informações advindas da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com objetivo de mensurar o ingresso prematuro do trabalhador no mercado de trabalho.

De certo que o estudo de variáveis como gênero, raça, etnia, localização, tipo de trabalho, rendimentos econômicos e grau de escolarização é fundamental na elaboração de projetos de erradicação do trabalho infantil no Brasil (BRASIL, 2011a).

Ao mensurar o fenômeno, verificou-se que 19,6% das crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos trabalhavam. Em 2001, esse percentual havia sido reduzido para 12,7% e em 2008 era de 10,2%. Na faixa etária de 5 a 15 anos de idade, o declínio foi de 10,8% em 1998 para 5,6% em 2009. “Nota-se, assim, um quadro e redução constante nos índices gerais do trabalho infantil no Brasil nas duas últimas décadas” (BRASIL, 2011a, p.12).

Contudo ainda temos altos índices, no que tange principalmente a agricultura familiar não remunerada e as atividades informais urbanas, além da degradante exploração no comércio sexual, narcotráfico e trabalhos em condições análogas à escravidão.

De fato que as desigualdades de renda refletem diretamente na questão do enfrentamento a esta problemática. Os debates e discussões e em boa parte da literatura sobre trabalho infantil, “a situação de pobreza e miséria das famílias com crianças em situação de trabalho geralmente é apontada como o elemento determinante do fenômeno” (VIEIRA, 2009, p. 14).

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador a persistência do trabalho infantil pode ser demonstrado e dimensionado pelos seguintes Descritores e Indicadores (BRASIL, 2011a, p. 17):

Quadro 1 – Indicadores de persistência de trabalho infantil

Descritores	Indicadores selecionados
a. Prevalência do trabalho infantil permanece em patamares elevados	A PNAD/2009 demonstra que: <input type="checkbox"/> 908 mil crianças e adolescentes de 5 a 13 anos de idade trabalhavam (3,1% do total): o De 5 a 9 anos: 123.000 (0,9% do total); o De 10 a 13 anos: 785.000 (5,7% do total).
b. Nas faixas etárias mais baixas a ocorrência do trabalho infantil concentrasse nas atividades agrícolas	A PNAD/2008 demonstra que: <input type="checkbox"/> 73,2% das 141 mil crianças de 5 a 9 anos de idade que trabalham, o fazem em atividades agrícolas (cerca de 103 mil crianças); <input type="checkbox"/> 58,5% das 852 mil crianças e adolescentes de 10 a 13 anos de idade que trabalham, o fazem em



	atividades agrícolas (cerca de 498 mil crianças).
c. As formas assumidas pelo trabalho infantil no Brasil são fortemente influenciadas por fatores relacionados a gênero e raça	<p>A PNAD/2008 demonstra que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> O trabalho infantil concentra-se fortemente entre as crianças e adolescentes “pretos e pardos”, especialmente nas primeiras faixas etárias, como se infere dos seguintes percentuais: <ul style="list-style-type: none"> <li>o 05 a 09 anos de idade: 67,5%</li> <li>o 10 a 13 anos de idade: 66,5%</li> <li>o 14 ou 15 anos de idade: 61,1%</li> <li>o 16 ou 17 anos de idade: 57,7%</li> </ul> </li> <li><input type="checkbox"/> Da mesma maneira, o número de crianças e adolescentes ocupados do sexo masculino é maior.</li> <li><input type="checkbox"/> Na faixa de 5 a 9 anos de idade, a taxa de ocupação é de 1,2% no sexo masculino e 0,5% no sexo feminino</li> <li><input type="checkbox"/> Na faixa de 10 a 13 anos de idade, a taxa de ocupação é de 8,2% no sexo masculino e 3,9% no sexo feminino</li> <li><input type="checkbox"/> As meninas representam 94,2% das 323.770 crianças e adolescentes de 10 a 17 anos ocupados no trabalho doméstico.</li> </ul>
d. Não foram ainda eliminadas as "piores formas" de trabalho infantil definidas pela legislação	Apesar das evidências sobre a gravidade da situação, os dados disponíveis são insuficientes para o dimensionamento da ocorrência das “piores formas” em âmbito nacional
e. Não há obrigação legal às empresas para a contratação prioritária de adolescentes de 14 a 18 anos como aprendizes	<p>A PNAD/2009 demonstra que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Com 14 e 15 anos: 1.153.000 (16,1%) trabalham;</li> <li><input type="checkbox"/> Com 16 e 17 anos: 2.190.000 (32%) trabalham.</li> <li><input type="checkbox"/> Já o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) registra apenas 97.827 aprendizes de 14 a 18 anos.</li> </ul>
f. Maioria dos adolescentes de 16 e 17 anos que trabalham não possui carteira assinada	<input type="checkbox"/> A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2007 apontou apenas 326.843 adolescentes de 16 e 17 anos com vínculos empregatícios formalizados, o que corresponde a apenas 13,9% do número total de ocupados nessa faixa etária verificado pela PNAD no mesmo ano.
g. Crianças e adolescentes que trabalham estão altamente expostos a situações de risco, acidentes e problemas de saúde relacionados ao trabalho	<p>A PNAD/2008 demonstra que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> O percentual de crianças e adolescentes em situação de trabalho que cumprem jornadas semanais iguais ou maiores a 40 horas aumentou de 28,6% em 2006 para 30,2% em 2008.</li> </ul> <p>O Suplemento especial da PNAD/2006 demonstra que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Das 5,1 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade, 273 mil tiveram algum</li> </ul>

	machucado ou doença ocorrido em função do trabalho.
h. Crianças e adolescentes que trabalham têm índices inferiores de permanência na escola e rendimento escolar comprometido	<p>A PNAD/2008 demonstra que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> A taxa de escolarização das crianças e adolescentes ocupados caiu de 81% em 2006 para 80% em 2007, enquanto a das não-ocupadas aumentou de 91,2% para 94%</li> <li><input type="checkbox"/> A distribuição da taxa de escolarização por faixa etária em 2007 era a seguinte: <ul style="list-style-type: none"> <li>o De 5 a 13 anos: <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Ocupadas: 94,7%</li> <li><input type="checkbox"/> Não-ocupadas: 95,7%</li> </ul> </li> <li>o 14 ou 15 anos: <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Ocupadas: 84,7%</li> <li><input type="checkbox"/> Não-ocupadas: 93,6%</li> </ul> </li> <li>o 16 ou 17 anos: <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Ocupadas: 69,7%</li> <li><input type="checkbox"/> Não-ocupadas: 82,8%</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> <p>O SAEB/2007 demonstra que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> As crianças e adolescentes que trabalham possuem desempenho inferior nas avaliações realizadas na 4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio, tanto em Português quanto em Matemática.</li> </ul>

Fonte: Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, 2011a.

Ainda de acordo com dados do IBGE (BRASIL, 2009), em 2009, havia no País 4,3 milhões de trabalhadores de 5 a 17 anos de idade; em 2004, este contingente era 5,3 milhões. Cerca de 123 mil desta população, em 2009, era composta por crianças de 5 a 9 anos de idade; 785 mil tinham de 10 a 13 anos de idade; e 3,3 milhões, de 14 a 17 anos de idade. O nível da ocupação continuou a tendência de declínio, observada nos anos anteriores, nessas três faixas etárias e os homens continuaram a ser a maioria entre as pessoas ocupadas neste contingente de 5 a 17 anos de idade.

O rendimento mensal domiciliar per capita das pessoas de 5 a 17 anos de idade que estavam trabalhando foi estimado em R\$ 350,00, enquanto o daqueles que não trabalhavam foi de R\$ 414,00. Em média, este mesmo contingente de pessoas trabalhava, habitualmente, 26,3 horas semanais. A taxa de escolarização deste grupo ficou em 82,4%, Sendo que cerca de 40,0% deles não recebiam contrapartida de remuneração. A população ocupada de 5 a 13 anos de idade

estava mais concentrada em pequenos empreendimentos familiares, sobretudo em atividade agrícola (58,5%).

Segundo a última pesquisa detalhada sobre o tema nos indicadores sociais de 2008 (BRASIL, 2008a), além de granjas, sítios e fazendas, que correspondem a 36,7%, os locais de mão de obra infantil são também oficinas e fábricas que utilizam cerca de 24,5% da mão de obra das crianças. Ainda há uma proporção de crianças que se dedicam ao trabalho doméstico, sejam no próprio domicílio onde moram, com percentual de 8% ou no domicílio do empregador (9,1%).

Ainda, aproximadamente 70,8% estava alocada em trabalho sem contrapartida de remuneração (não remunerados e trabalhadores para o próprio consumo ou na construção para o próprio uso).

O estado com o maior percentual de trabalhadores infantis (na faixa etária de 5 a 17 anos) é o Tocantins, com 15,75%. Já o Distrito Federal é o estado com o menor percentual, com 3,56%. O Nordeste por sua vez é a região com o maior índice de ocupação com 11,7% e o Sudeste com o menor índice, com 7,6% de ocupação.

O número absoluto de crianças e adolescentes que trabalham e frequentam a escola é 3,6 milhões. A taxa de escolarização das pessoas de 5 a 17 anos aumentou de 92,4%, em 2007, para 93,3%, em 2008 (0,9 ponto percentual). Entre as pessoas dessa faixa etária ocupadas, esse aumento, porém, foi maior (1,9 ponto percentual), sendo que a taxa de escolarização chegou, em 2008, a 81,9%.

Destarte que o exame da evolução quantitativa do trabalho de crianças e adolescentes proporciona informações valiosas a fim de consubstanciar as políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Vejamos que apesar do aparato legal e plenamente harmonioso com as Convenções Internacionais temos constado a afronta literal a legislação e a pouca eficácia de ações no plano de fiscalização e repressão ao trabalho ilegal, ou seja, de políticas públicas pontuais articuladas a iniciativas de cunho social e educacional, que contemplem as diversas dimensões e fatores condicionantes deste problema.

### 3.4 CAUSAS DO TRABALHO INFANTIL

Muito se estuda e se debate a problemática social do trabalho infantil e as diversas causas que desencadeiam tal mazela. Sabe-se porém que a presença da exploração do labor infantil na sociedade brasileira possui fatores inerentes à pobreza versus a necessidade de manutenção da família, a questão cultural e a falta da universalização de políticas públicas adequadas voltadas à educação e que protejam as crianças do trabalho permitindo a seus familiares a sobrevivência sem a utilização da mão de obra infantil.

Até meados da década de 80, temos a concepção cultural positiva pela sociedade do trabalho infantil, justificada pela situação econômica e social da família.

O fator pobreza é de certo um dos principais motivos que levam à família a inserir precocemente a criança ao labor. O contexto diário pela sobrevivência gera desde cedo nas crianças responsabilidades no que tange a complementação da renda familiar, ganhado remuneração fora de casa ou ajudando na administração do lar.

O Plano Nacional de Prevenção e erradicação ao Trabalho Infantil (BRASIL, 2011a) identifica que a criança trabalhadora era tida como exemplo de virtude, e criança desocupada era vista como sinônimo de algo perdido, como sintoma de problema. A mídia frequentemente celebrava os casos a serem colocados como exemplo de crianças e adolescentes trabalhadores: sua disciplina, sua seriedade, sua dedicação, sua coragem. De outro lado, colocava toda negatividade nos casos de crianças e adolescentes pegos na rua ou cometendo delitos: eles não estavam trabalhando e, por conseguinte, estavam delinquindo e, no pior dos casos, se prostituindo. Eles se tornavam, quase por natureza, desonestos, preguiçosos, perigosos, desorientados, desordeiros.

Este argumento é fomentado ainda por um mercado de trabalho que incorpora essa mão de obra a custo mais baixo. E aliado a está mazela temos a incapacidade organizacional e o baixo poder de reivindicação desta força de trabalho, sendo suscetível a manipulação ideológica pelo empregador.

Atrelado a está conjectura temos ainda os mitos criados em torno da problemática decorrentes dos fatores culturais. A literatura governamental traz em seu arcabouço situações ilustrativa que teoricamente legitimam a exploração de mão de obra de milhões de crianças e adolescentes:

O trabalho da criança/adolescente ajuda a família! É melhor trabalhar do que ficar nas ruas! É melhor trabalhar do que roubar! A criança/adolescente que trabalha fica mais esperto! Quem começa a trabalhar cedo garante o futuro! (BRASIL, 2011a, p. 22).

Ora, as justificativas que permeiam essa condição carecem de políticas públicas específicas que garantam integralmente os direitos instituídos constitucionalmente.

Vejamos que a ajuda do trabalho dada por aqueles de tenra idade ao núcleo familiar não passam de ilusão, posto que esses trabalhadores não recebem qualquer tipo de remuneração e quando a tem são insuficientes para alterar sua própria condição de vida.

Ainda tais pensamentos arraigados a cultura inconscientemente transferem para as crianças e os adolescentes falsas alternativas para problemas sociais a exemplo da criminalidade, delinquência, ócio e níveis de escolarização baixos.

No que tange a escolarização, é visível que a ineficiência do sistema educacional brasileiro, que torna a escola desinteressante para os alunos e promove elevadas taxas de repetência e evasão, é um fator preponderante para o trabalho precoce.

Para Silveira (2000, p. 14) “os prejuízos do trabalho sobre a permanência das crianças na escola se fazem sentir gradativamente e ao longo do tempo”: as trajetórias erráticas de evasão-retorno ao sistema escolar, as sucessivas reprovações, o atraso etário com relação à série cursada culminam com o abandono definitivo dos estudos. Conseqüentemente, as crianças trabalhadoras tendem a tornar-se adultos com baixo grau de escolaridade, o que reduz as chances de alcançarem uma boa posição no mercado de trabalho e de superarem a condição de pobreza em que se encontram.

Destarte, o desafio das políticas públicas é tonar-se eficaz no enfrentamento da erradicação do trabalho infantil, sendo necessário ir mais além do que só afastar este público do trabalho, chegando a patamares de diálogo e construção reflexiva de que o trabalho infantil trás conseqüências desastrosas, além de ir contra a todos as normas garantidoras de direitos humanos.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que um futuro melhor de uma população está focado na educação e não no trabalho precoce. O acesso das crianças a educação infantil como uma medida que vai contribuir para estabilizar a sua trajetória escolar e garantir sua chegada ao ensino médio, o aumento de sua escolarização e melhores condições de ingresso no mundo do trabalho na idade adequada, trata-se de um instrumento importante para assegurar o direito da criança à proteção integral e a um desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social saudáveis.

### 3.5 AS PIORES FORMAS DO TRABALHO INFANTIL

A Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2012), emana as piores formas de trabalho e recomenda a adoção de medidas imediatas e eficazes visando sua proibição e eliminação.

A expressão "as piores formas de trabalho infantil" abarca:

1) Todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívidas, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive o recrutamento obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;

2) Utilização, demanda e oferta de criança para fins de exploração sexual, produção ou atuações pornográficas;

3) Utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes;

4) Trabalhos lícitos, mas que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

O Governo Brasileiro, através do Decreto n. 6.481/08 (BRASIL, 2012), em consonância com o tema desta Convenção no qual é signatário, definiu 89 atividades consideradas perigosas e quatro prejudiciais a moralidade, afim de basilar a sociedade civil, os entes públicos, os empregadores e os empregados para que o problema do trabalho infantil seja erradicado.

Todavia, conforme disserta o caderno de orientações sobre programa de erradicação do trabalho infantil (BRASIL, 2010) ressalta-se que existem alguns

trabalhos exercidos por crianças e adolescentes no Brasil cuja caracterização pode parecer complexa, pois estão incorporados de tal forma no cotidiano que, às vezes, não são percebidos como uma violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Por isso, é importante analisar e atentar para alguns tipos de exploração do trabalho infantil, tais como: aqueles realizados nas ruas, domésticos, em atividades esportivas, em atividades artísticas e culturais, em atividades ilícitas, na informalidade, eventuais, noturnos, perigosos, insalubres, prejudiciais à moralidade; bem como para a jornada de trabalho.

### 3.6 AS CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL

As consequências do trabalho precoce estão atreladas principalmente a educação, ao salário e à saúde desses indivíduos.

Como em muitos países há um número expressivo de crianças e adolescentes que trabalham e estudam, torna-se primordial que se analise não só se o trabalho é responsável pela baixa frequência das crianças na escola, mas também se o trabalho infantil reduz o desempenho escola (KASSOUF, 2005).

Kassouf (2005, p. 344) destaca que “a baixa escolaridade e o pior desempenho escolar, causados pelo trabalho infantil, têm o efeito de limitar as oportunidades de emprego a postos que não exigem qualificação” e que dão baixa remuneração, mantendo o jovem dentro de um ciclo repetitivo de pobreza já experimentado pelos pais.

O trabalho em idade precoce proporciona um distanciamento das atividades escolares e se, há lacunas no que tange à dificuldade de acesso à educação pública de qualidade esse abismo toma proporções maiores, pois a criança e o adolescente diante da situação de pobreza, miséria e de um ensino pouco atrativo somado a falta de motivação familiar vai ser aliciado para um mercado de trabalho, sobretudo em empregos não formais, com trabalhos pouco qualificados e sem perspectivas profissionais.

Os estudos divulgados pelo Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (BRASIL, 2011a) possibilitaram uma visão abrangente sobre as dimensões e particularidades da

forma como o problema se apresenta no período histórico atual, observa-se que na porcentagem de 19%, crianças e adolescentes de 5 a 17 anos que trabalhavam não frequentavam a escola. Os índices eram de 4,5% dos 5 aos 13 anos; 15,8% dos 14 aos 15 anos; e 29,2% dos 16 aos 17 anos. Ainda assim, havia 4,1 milhões de crianças e adolescentes que trabalham e frequentam a escola, tendo porém seu rendimento escolar comprometido. O índice dos que alegavam não frequentar a escola em função da necessidade de trabalhar, seja para terceiros ou nas atividades domésticas da própria casa é de 8% na faixa de 7 a 14 anos e de 24,8% na faixa de 15 a 17 anos.

Sabe-se, porém, que o número de crianças que trabalham e não frequentam a escola apresentou uma leve queda. De 19,0% em 2006 caiu para 18,1% para 2008. O número absoluto de crianças e adolescentes que trabalham e frequentam a escola diminuiu de 4,1 milhões para 3,6 milhões.

Esse mercado ilícito ainda apresenta o problema pontual da contraprestação dos serviços. Ora é permeado por parcos rendimentos, onde os salários estão muito aquém da necessidade das famílias, ora não recebem rendimento algum.

De acordo com o PNAD-2008 (BRASIL, 2011a, p. 19), o número de crianças e adolescentes sem rendimento sofreu uma diminuição em relação ao ano de 2006. O índice passou de 47,3% para 41,7%". Já na faixa de 1 (um) salário mínimo ou mais o índice obteve aumento expressivo de 14,3% para 19,4%.

Outro grande fator de inferência no que tange ao trabalho infantil diz respeito à saúde e à segurança deste trabalhador. Para a Organização Internacional do Trabalho (2004), o trabalho infantil acarreta uma vida sem infância, com muita responsabilidade para a idade e muitas vezes sujeita as crianças a ambientes violentos e inseguros. Com relação à saúde, meninos e meninas que trabalham estão sujeitos a uma série de transtornos, que afetam o seu desenvolvimento físico, tais como má nutrição, problemas respiratórios, mutilações, queimaduras, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, etc. Ainda no caso do trabalho doméstico em casa de terceiros, as crianças ficam vulneráveis a maus tratos físicos e psicológicos, ao abuso sexual e a acidentes de trabalho por execução de atividades perigosas.



Kassouf (2005), destaca que:

Os locais de trabalho, equipamentos e utensílios utilizados não são projetados para as crianças e sua utilização pode gerar problemas ergonômicos e de fadiga. Além disso, as crianças não estão cientes dos perigos envolvidos no trabalho e, em casos de acidentes, geralmente não sabem como reagir. As crianças são, também, menos tolerantes ao calor, barulho, produtos químicos, radiações etc. o que pode trazer problemas de saúde. (KASSOUF, 2005, p. 344).

Ainda segundo Vieira (2009) a responsabilidade de ter que trabalhar e atender as exigências impostas pelo ambiente de trabalho afeta os desejos naturais de brincar e de expressar os seus interesses. O ato de brincar proporciona à criança a assimilação de conteúdos relacionados a diferentes campos da vida, desde o afetivo ao relacional e ao cognitivo. O impedimento de vivenciar isso livremente a empobrece na sua capacidade de expressão e compreensão. Lima (apud VIEIRA, 2009, p. 44) destaca ainda que, junto a isso, “o cansaço físico pode afetar negativamente o rendimento escolar e a aprendizagem”. Desta forma, o trabalho na vida de uma criança interfere no desenvolvimento psicológico, pois pode ajudar a construir uma autoimagem negativa.

O brincar é uma atividade tipicamente infantil que ganha evidência na lei Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2011c) no qual assegura direitos do desenvolvimento da criança, dentre eles, o ato de brincar. A relação entre o brincar, a escola e o trabalho infantil com a realidade e o futuro de crianças evidenciam perdas significativas, tanto no aspecto lúdico quanto na formação escolar necessária à emancipação desses sujeitos.

## 4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Diante da afronta literal as regras do texto constitucional e demais legislação no que tange a temática aliados ao clamor de uma sociedade que almeja a diminuição das desigualdades sociais surgem políticas públicas específicas voltadas para a erradicação do trabalho infantil, porém esforços coordenados do Estado, da sociedade e da família é condição *sinequanom* para coibir e eliminar o labor precoce.

### 4.1 O ENFRENTAMENTO DA ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Diante de um quadro funesto de violação aos direitos e garantias das crianças e adolescentes, houve por parte da sociedade civil organizada, a efetiva cobrança para o Estado promover medidas específicas de enfrentamento da erradicação ao trabalho infantil.

O advento da Constituição Federal foi responsável pela efetivação dos direitos da criança na perspectiva da doutrina de proteção integral e estabeleceu os deveres do Estado, da sociedade e da família para o seu cumprimento. Ademais, posteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente veio ratificar e definir os direitos e diretrizes de políticas específicas.

A sensibilização da sociedade, através das denúncias, foi o primeiro passo para evidenciar a problemática de extrema exploração da criança e do adolescente. Diversas foram as reportagens investigativas que noticiaram as condições sub-humanas, análogas a trabalho escravo, com graves repercussões a saúde das crianças em atividades relacionadas, por exemplo, a carvoaria, trazendo à tona repercussões em nível nacional e internacional.

A Organização Internacional do Trabalho e o Fundo das Nações Unidas para a Infância começaram apoiar ações de combate ao trabalho infantil.

Para Silveira (2000, p. 4), “o grande marco no Brasil no que tange a questão do trabalho infantil é a implantação do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil” (IPEC), da Organização Internacional do Trabalho, no ano de 1992. Logo, o trabalho infantil adquiriu *status* de uma questão social, tornando-se objeto de esforços específicos, articulados e

significativos, desempenhados através de parcerias estabelecidas entre organizações governamentais e não-governamentais, órgãos multilaterais, entidades da sociedade civil e até mesmo por instituições do setor privado.

Assim, nos últimos anos, se definiu e consolidou a vocalização da sociedade brasileira no tocante à eliminação do trabalho infantil, transformando-se esta em causa prioritária na agenda pública. Conseqüentemente, houve um redirecionamento das intervenções voltadas para a infância e a adolescência: se antes elas se centravam em programas de geração de renda e formação profissional, em meados dos anos 90, surge uma ampla gama de ações específicas para a eliminação do trabalho infantil e a proteção do trabalho do adolescente.

Contudo, em 1994 fora criado o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPeti) com o propósito de discutir propostas e políticas de enfrentamento ao trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador. A composição deste fórum é quadripartite e tem representantes do governo federal, dos trabalhadores, dos empregadores e entidades da sociedade civil (Organizações não governamentais), formando um elenco diversificado.

Mapear um quadro de trabalho infantil no país foi de fundamental importância para manter o foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil, desta forma surgiram diversas iniciativas e ações institucionais voltadas para o tema.

Silveira (2000) elege como principais eixos de intervenção que norteiam estratégias em favor da erradicação do trabalho infantil no Brasil: estratégias que se destinam a um público amplo e heterogêneo (como a sensibilização e mobilização), estratégias que se direcionam mais claramente para a restrição da demanda de trabalho infantil – especialmente junto ao segmento empresarial (fiscalização/denúncia ou, inversamente, incentivos/prêmios), e estratégias que se referem à oferta de trabalho infantil - voltadas para as próprias crianças, adolescentes e famílias (reforço à educação básica, incremento da renda e ações sócio educativas).

Vejamos que as ações de sensibilização e mobilização social em torno da erradicação do trabalho infantil fomentam uma visão crítica e uma opinião pública para as violações garantidas constitucionalmente em face das crianças e dos

adolescentes. Ademais é tida como um elemento-chave no interior de iniciativas abrangentes como a Marcha Global contra o Trabalho Infantil e o Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC/OIT), bem como das ações sistemáticas do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e dos Fóruns Estaduais.

Outro eixo no tocante a estratégias são as iniciativas junto aos segmentos sociais e institucionais (Prêmio Jornalista Amigo da Criança, da ANDI - Agência de Notícias do Direito da Infância e da Fundação Abrinq; Projeto Prefeito Amigo da Criança - Fundação Abrinq) no que abrange prêmios e incentivos para aqueles que atuam contra o trabalho infantil. Trata-se da consolidação da responsabilidade social no intuito de retirar crianças do trabalho, com a divulgação através de um selo por parte das empresas que pretendam adotar; além dos benefícios diretos ou indiretos às crianças oferecidos pelas empresas (serviços educacionais, assistência às famílias, aos empregados, à comunidade) por fim a indução de consumidores à preferência por produtos isentos de trabalho infantil na sua fabricação, conscientizando e efetivamente fazendo pressão social para a erradicação do trabalho infantil.

Identifica-se ainda como estratégia preponderante para o enfrentamento a celeuma as ações que visam a aplicabilidade e o efetivo cumprimento das legislação que protege as crianças e os adolescentes, vedando incondicionalmente o trabalho infantil. Tal papel é realizado através de órgãos públicos como o Ministério do Trabalho, o Ministério Público, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares.

O Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio das Delegacias Regionais do Trabalho, e a constituição dos Núcleos de Combate ao Trabalho Infantil, possuem o objetivo geral de investigar, denunciar e levantar provas de incidência da exploração de mão-de-obra infantil. Já o Ministério Público do trabalho, de forma preventiva, adota ajustamento de conduta que coercitivamente podem acarretar ações judiciais acaso persistam a inobservância a ordem jurídica.

Por fim, como estratégias que se referem à oferta de trabalho infantil - voltadas para as próprias crianças, adolescentes e famílias, temos a questão educacional como cerne central para problemática, dado o problema da evasão e

sobretudo da repetência, as intervenções voltam-se – mais do que para a questão do acesso – principalmente para a permanência e o sucesso escolar das crianças, ao que se acrescenta o desafio da correção do fluxo escolar (defasagem série-idade). Incluem-se neste universo iniciativas de diversas entidades não governamentais, fundações empresariais e governos municipais, através de desenhos diversos de parceria (SILVEIRA, 2000).

Ainda sobre essa óptica temos ações diretamente relacionadas ao trabalho com as famílias, consolidada pelos programas de complementação a renda familiar associado à contrapartida de proibição do trabalho infantil .

Conforme destacado, a pobreza é um fator preponderante no que tange esta problemática, exigindo ações relacionadas ao aspecto econômico. Estas linhas de atenção estão particularmente presentes nas diferentes iniciativas de bolsa familiar de educação, como os programas municipais e estaduais de bolsa-escola e o PETI.

#### 4.2 O FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPeti), conforme suscitado anteriormente, tem o propósito de discutir propostas e políticas de enfrentamento ao trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador, trata-se de um espaço privilegiado com a participação de representantes dos trabalhadores, dos empregadores de Organizações não governamentais, do Governo Federal, da Organização Internacional do Trabalho e do Fundo das Nações Unidas para a Infância. Caracteriza-se como uma instância democrática, não institucionalizada, de discussão de propostas e construção de consenso entre os diversos segmentos da sociedade sobre o trabalho infantil.

A atuação do Fórum consiste em um conjunto de iniciativas de articulação, mobilização, divulgação e sensibilização, além da participação em eventos, seminários e reuniões promovidas por iniciativa de atores estaduais, organismos federais e outros agentes nacionais e internacionais envolvidos com o tema. O Fórum Nacional veio a se consolidar principalmente como orientador das ações

implementadas no âmbito dos estados, contribuindo na organização e articulação dos atores.

As principais realizações do Fórum são: Participação em ações voltadas à ratificação da Convenção 138 (OIT, 2012), sobre idade mínima para o trabalho, e da Convenção 182 (OIT, 2012), sobre as piores formas de trabalho infantil, da Organização Internacional do Trabalho; elaboração das "Diretrizes para Formulação de uma Política Nacional de Combate ao Trabalho Infantil"; consolidação da Rede Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, integrada pelos Fóruns Estaduais, pelo Fórum do Distrito Federal e por todas as entidades que compõem o Fórum Nacional; participação na elaboração do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, como membro-titular da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil; mobilização nacional contra o trabalho infantil através da Caravana Nacional pela Erradicação do Trabalho Infantil, onde crianças e adolescentes, que já foram trabalhadores, elaboraram propostas e entregaram aos governadores e ao presidente da república, que assinam um Termo no qual se comprometeram a erradicar o trabalho infantil; participação na elaboração da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil.

Ao longo de sua trajetória, além de ser o principal canal de fomento neste campo, o Fórum constituiu-se como inspirador de modelos de ação voltados para a erradicação do trabalho infantil. O exemplo significativo é a Caravana Nacional que se tornou um fato político e simbólico, ao mesmo tempo em que comprometeu publicamente os dirigentes da nação brasileira a empreender ações governamentais contra essa forma de violação de direitos, e consolidou o Cata-vento como um ícone que representa a luta contra o trabalho infantil.

#### 4.3 O PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

O PETI é um programa do Governo Federal que visa erradicar todas as formas de trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos e garantir que freqüentem a escola e atividades socioeducativas. Esse programa, gerido Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, é desenvolvido em

parceria com os diversos setores dos governos estaduais, municipais e da sociedade civil (BRASIL, 2012).

De acordo com a Portaria n. 458/01, o PETI tem como linhas básicas de ação a complementação de renda às famílias através de uma bolsa mensal (Bolsa Criança Cidadã) e a implantação de um segundo turno de atividades, nas unidades escolares ou de apoio (Jornada Ampliada), prevendo também o apoio às famílias através de ações sócio-educativas e iniciativas de qualificação profissional e geração de trabalho e renda. Conforme suas diretrizes explícitas, a atenção à família - garantindo sua proteção e inclusão social - deve se constituir no *locus* central de atuação do programa (SILVEIRA, 2000).

O Peti, segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (BRASIL, 2012), atende mais de 820 mil crianças afastadas do trabalho em mais de 3,5 mil municípios. O programa reconhece a criança e o adolescente como sujeito de direito, protege-as da exploração do trabalho e contribui para o desenvolvimento integral. Com isso, o Peti oportuniza o acesso à escola formal, saúde, alimentação, esporte, lazer, cultura e profissionalização, bem como a convivência familiar e comunitária.

O valor da bolsa, por criança ou adolescente, é de R\$ 40,00, para as famílias residentes nas áreas urbanas de capitais, regiões metropolitanas e municípios com mais de 250 mil habitantes, e de R\$ 25,00 para as famílias residentes em áreas rurais ou em outros municípios com menos de 250 mil habitantes. Atualmente, as condicionalidades para permanência no programa são: retirada da criança ou do adolescente das situações de trabalho; garantia de frequência mínima mensal de 85% no ensino regular e no Serviço socioeducativo, no contraturno da escola; garantia de vacinação, vigilância alimentar e nutricional, bem como o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento infantil das crianças menores de sete anos.

O município recebe um repasse no valor de R\$ 20,00 por criança atendida do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao co-financiamento dos serviços socioeducativos. Para a implantação do programa no município, uma das exigências é a criação da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, composta por representantes do

governo e da sociedade civil. Seu caráter é consultivo e propositivo e seu objetivo é contribuir para a implementação do Peti (BRASIL, 2004).

Segundo a política pública, as famílias do Peti têm compromissos que devem ser observados. Cabe a elas o comprometimento da retirada de todas as crianças e adolescentes de até 16 anos de atividades de trabalho e exploração e a retirada de todas as crianças/adolescentes até 18 anos das atividades previstas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil. Na área da educação, é necessário que crianças ou adolescentes de 6 a 15 anos possuam matrícula e frequência escolar mínima de 85%. Para os adolescentes de 16 e 17 anos de idade, a matrícula e a frequência escolar mínima devem ser de 75%.

Já na área de saúde, a política preconiza que cabem às gestantes e lactantes o comparecimento às consultas de pré-natal e a participação nas atividades educativas sobre aleitamento materno e cuidados gerais com a alimentação e saúde da criança. Para as crianças menores de 7 anos, é exigido o cumprimento do calendário de vacinação e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.

Na área da assistência social, por sua vez, é exigido que as crianças e adolescentes de até 15 anos em risco ou retiradas do trabalho infantil possuam a frequência mínima de 85% da carga horária relativa aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica.

O Governo Federal (BRASIL, 2012) ainda aduz que ao ingressar no Peti, a família tem acesso à transferência de renda do Bolsa Família, quando atender aos critérios de elegibilidade, devido ao processo de integração dos programas. Às demais famílias, também é garantida a transferência de renda através do Peti. Assim, a articulação dos dois programas fortalece o apoio às famílias, visto que pobreza e trabalho infantil estão amplamente relacionados nas regiões de maior vulnerabilidade.

Após a transferência de renda, toda criança e adolescente que for encontrado em situação de trabalho, deve ser, obrigatoriamente, inserida no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Esse serviço é ofertado pela Proteção Social Básica com estreita articulação com o responsável pelo Peti no município.



#### 4.4 A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA PETI

Segundo as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para que o município participe do programa PETI é necessário que existam casos de trabalho infantil. Esse levantamento é feito pelos estados e municípios, por meio de seus órgãos gestores de assistência social. Além disso, outros órgãos como Delegacias Regionais do Trabalho - DRT's e Ministério Público podem participar deste levantamento.

Essas demandas são validadas pela Comissão Estadual e são submetidas à Comissão Intergestora Bipartite (CIB) da Assistência Social (formada por representantes do estado e municípios) para pactuação. A partir daí, as necessidades pactuadas são informadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com a relação nominal das crianças e adolescentes a serem atendidos e as respectivas atividades econômicas exercidas.

A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil é constituída por membros do governo e da sociedade e tem caráter consultivo e propositivo e objetivo de contribuir para a implantação e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Deverão ser formalizadas por meio de Decreto do Prefeito Municipal, ou por Portaria do Secretário Municipal de Assistência Social, após aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social.

Recomenda-se a participação das seguintes representações nas comissões: órgãos gestores das áreas de assistência social, trabalho, educação e saúde, Conselhos de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia Regional do Trabalho ou postos, sindicatos patronais e de trabalhadores, instituições formadoras e de pesquisa, organizações não-governamentais, fóruns ou outros organismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

O papel da comissão municipal de erradicação do trabalho infantil é contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil; sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Peti; participar, juntamente com o órgão gestor municipal da Assistência Social, na definição das atividades laborais priorizadas e no número de crianças e adolescentes a ser atendidos no município;

participar da elaboração do Plano Municipal de Ações Integradas; interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando a otimizar os resultados do Peti; articular-se com organizações governamentais e não governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento às demandas de justiça e assistência advocatícia e jurídica; sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes; recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa; acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor municipal de assistência social; Acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelo programa; Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil; Receber e encaminhar aos setores competentes (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e órgãos de controle –TCU e CGU) as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do Peti; Estimular e incentivar a capacitação e atualização de profissionais e representantes de instituições prestadoras de serviços junto ao público-alvo; contribuir no levantamento e consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas; aprovar, em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social, os cadastros das famílias a ser beneficiadas pelo Peti.

Já o papel do município é segundo o Ministério de Desenvolvimento e ação social constituir e apoiar os trabalhos da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil; Incluir as famílias para serem beneficiadas no Cadastramento Único dos Programas Sociais do Governo Federal; Selecionar, capacitar e contratar monitores que trabalharão com as crianças e adolescentes na Jornada Ampliada; Providenciar a documentação das famílias; Estruturar espaços físicos, tais como quadras esportivas e bibliotecas para execução da Jornada Ampliada; disponibilizar meios de transporte para as crianças e adolescentes, especialmente as que se encontrarem em área rural; Registrar em sistema informatizado do

MDS o Plano de Ação (documento que define as ações que devem ser efetivadas, elencando as prioridades, as responsabilidades dos parceiros, o cronograma de execução e as formas de articulação com as instituições e entidades participantes, a partir da identificação das causas e consequências do trabalho infantil nas situações apontadas. Servirá como um instrumento executivo para o desenvolvimento dos trabalhos do Peti) devidamente preenchido e assinado com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; Enviar a declaração emitida pela Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, contendo o cumprimento de todas as etapas e atestando o efetivo funcionamento do programa; e Prestar contas por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, como o parecer do CMAS

#### 4.5 O PAPEL DO ESTADO, DA SOCIEDADE E DA FAMÍLIA

No *Relatório Global no quadro do Seguimento da Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho* (OIT, 2006, p .82), a expressão “transversalização” diz respeito aos esforços coordenados tendo como objetivo influenciar processos, políticas e programas que têm um impacto significativo na eliminação do trabalho infantil. Poderá, de certa forma, ser considerado análogo ao conceito de transversalização de gênero que sofreu uma evolução ao longo dos anos, tendo tido um êxito considerável. Adaptando uma definição oficial da transversalização de gênero do, a transversalização do trabalho infantil pode ser definida de uma forma mais formal da seguinte forma:

- o processo de avaliação das implicações para crianças trabalhadoras ou para aqueles em risco de serem crianças trabalhadoras, de qualquer ação planejada, em especial legislação, políticas ou programas, em qualquer área e em todos os níveis;
- uma estratégia para que as preocupações relativas ao trabalho infantil façam parte integrante da concepção, implementação, monitoramento e avaliação de políticas e programas em todas as esferas, política, econômica e social, para redução tanto da oferta como da procura de trabalho infantil, especialmente das piores formas de trabalho infantil;

- um processo cujo objetivo é a total eliminação do trabalho infantil o mais rapidamente possível.

Conforme disserta a Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 2011b) em seu artigo 227 é um dever da família, do Estado e de toda sociedade proteger todas as crianças contra todas as formas de exploração. As políticas públicas não podem ser reduzidas a políticas estatais, de certo que elas são responsabilidade do Estado visando minorar as desigualdades sociais. Cabe destacar que o olhar crítico diante dos temas, como o trabalho infantil, devem ser fomentados para atender um clamor da sociedade, oferecendo condições igualitárias para fazer cumprir o aparato legislativo que circunda o tema.

Além disso, deixar a responsabilidade da erradicação do trabalho infantil somente para a família é desconhecer ou ser insensível às suas dificuldades. É papel da família a tarefa de educar, proteger e socializar os filhos. Porém diante da dificuldade das famílias pobres para garantir a sobrevivência, os pais envolvem as crianças e os adolescentes na ideia que todos devem contribuir para a subsistência da família, e diante da dicotomia necessidade e oferta cada vez mais cedo as crianças são inseridas em um labor precoce.

A sociedade por sua vez deve discutir, denunciar e coibir o trabalho infantil. É através de uma sociedade organizada e participativa que estruturam redes de entidades e instituições articuladas com intuito de somar competências, para tornar as políticas públicas eficazes.

É compromisso da família, do Estado e da sociedade criar uma rede de proteção que dê condições para que crianças e adolescentes tenham acesso à educação integral, contextualizada e de qualidade, à saúde, à cultura, à moradia e só ingressem no mercado de trabalho na idade e de forma adequada, proporcionando espaço para seu amadurecimento profissional e prevenindo o seu comprometimento físico e emocional. Esse não é um desafio brasileiro apenas, mas global. Na atualidade se requer um modelo econômico com desenvolvimento social sustentável, que não apenas acumule riqueza, mas promova e garanta os direitos humanos, em especial das crianças e dos adolescentes. Assim, para eliminar o trabalho infantil nas cidades, nos estados e no mundo, há que ser firme

a aliança entre governos, sociedade civil organizada, trabalhadores e empregadores (OIT, 2011).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho infantil é, ainda, uma realidade nas famílias brasileiras, apesar do manto legislativo que protege os infantes, das ações governamentais e da mobilização social, há um número significativo de 2,5 milhões de crianças e adolescentes inseridos no mercado de trabalho precocemente, em situações vulneráveis e de risco.

O baixo nível da renda familiar, a questão cultural e a falta da universalização de políticas públicas adequadas voltadas à educação possui o condão de justificar a utilização de mão de obra infantil, porém tal cenário traz consigo consequências significativas na educação e saúde das crianças, contribuindo para a perpetuação da pobreza.

A formação de políticas públicas eficientes é condição *sine qua non* para a erradicação do trabalho infantil. O Governo Federal, através do PETI, procura debelar todas as formas de trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos e garantir que frequentem a escola e atividades socioeducativas, através de benefícios financeiros. Os municípios por sua vez são responsáveis por gerir as ações delineadas no programa executando as ações necessárias à permanência das crianças e adolescentes na escola.

Ao estudarmos os elementos que compõem a problemática do trabalho infantil, observamos que apesar dos esforços governamentais, a transferência de recursos são insuficientes para erradicar este tipo de labor. Destarte, a participação e mobilização da sociedade, bem como a conscientização e mudança de cultura das famílias, são fundamentais para eliminar a ocupação ilícita das crianças e adolescentes.

Procuramos mostrar neste estudo um cenário emblemático da situação do trabalho infantil. A nossa sociedade admite crianças que trabalham em situação de alto risco e contínua exploração, muitas vezes insalubres e pesados, percebendo valores ínfimos. Ademais se fecha os olhos para os índices de repetência ou evasão escolar. Ou seja, é fato que nossa sociedade não se sente constrangida a ponto de coibir por definitivo a prática do trabalho infantil.

Não há como tolerar a concepção positiva do trabalho infantil, no qual insere esse público a labuta sob argumento da necessidade de ajudar a família, ou ainda para afastar a criminalidade, delinquência e do ócio.

Desde cedo, há a subtração de uma fase importante para o desenvolvimento físico e intelectual das crianças, onde o lúdico, a arte de brincar e o tempo destinado aos estudos são substituídos em tempo destinado ao trabalho, aniquilando perspectivas de crescimento profissional devido a baixa escolaridade e conseqüentemente fazendo parte de um segmento do mercado onde impera o baixo salário.

A transversalização diz respeito aos esforços coordenados tendo como objetivo influenciar processos, políticas e programas que têm um impacto significativo na eliminação do trabalho infantil.

Família, Estado e sociedade devem criar uma rede de proteção, além do manto legislativo, que seja consubstanciada pela fiscalização que dê condições para que crianças e adolescentes tenham acesso à educação integral, contextualizada e de qualidade, à saúde, à cultura, à moradia e só ingressem no mercado de trabalho na idade e de forma adequada, proporcionando espaço para seu amadurecimento profissional e prevenindo o seu comprometimento físico e emocional.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Assistência Social**. 2012. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>>. Acesso em 17 abril 2012.
- \_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador**. 2. ed. Brasília : MTE/ Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, 2011a. 95 p.
- \_\_\_\_\_. Constituição Federal. **Vade mecum**, 11. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011b.
- \_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Vade mecum**, 11. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011c.
- \_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas Gestão do programa de Erradicação do trabalho Infantil no SUAS**. Brasília: MDS/ Secretaria Nacional de Assistência Social, 2010.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº. 6.481 de 12 de junho de 2008**. Brasília: Presidência da República, 2008. Disponível em: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br). Acesso em: 07/05/2012.
- \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. **Plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente**. Brasília: MTE/Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2004. 82 p.
- CALDAS, R. W.; CRESTANA, S. org. **Políticas públicas municipais de apoio às micro e pequenas empresas**. 1.ed. São Paulo : SEBRAE, 2005.
- FREITAS, D.D. A efetivação da cidadania através de políticas públicas urbanas - o iptu progressivo previsto no estatuto da cidade: um esforço jurídico para desenvolver o espaço urbano. In: Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI , XVII, 2008. **Anais eletrônicos**. Salvador: CONPEDI, 2008. ISBN: 978-85-7840-009-5. Disponível em: <[http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/salvador/daniel\\_dottes\\_de\\_freitas-1.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/salvador/daniel_dottes_de_freitas-1.pdf)>. Acesso em: 09 abril 2012
- HOWLETT, M.; RAMESH, M. **Studying Public Policy: Policy Cicles and Policy Subsistems**. Oxford: Oxford University, 1995.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Esatísticas. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios/Síntese de Indicadores**  
Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Diretoria de Pesquisas/Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2009.
- \_\_\_\_\_. Trabalho Infantil no Brasil - Suplemento Especial da PNAD 2006-  
**Aspectos complementares de educação, afazeres domésticos e trabalho**



**infantil.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-especial/programa-deerradicacao-do-trabalho-infantil-peti>. Acesso em: 13/05/2012

IPEC/OIT. **Prevenção e eliminação do trabalho infantil: guia para atores sociais e comunicadores.** CIPÓ – Comunicação Interativa. Brasília: OIT, 2011.

KASSOUF, Ana Lúcia. O que conhecemos sobre o trabalho infantil?. **Revista Nova economia**, Belo Horizonte, v.17(2), p.323-350, 2006.

LEAL, Rogério G. O Controle Jurisdicional de políticas públicas no Brasil: possibilidades materiais. **Revista de derecho**, v.9, p.53-66, 2006.

LINDBLOM, Charles. **O processo de decisão política.** Brasília: Ed. UnB, 1981. Coleção Pensamento Político. Vol. XXXIII. p. 40

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção n.º 182.** Sobre as piores formas de trabalho infantil. OIT, Genebra, 1999. Disponível em: [http://www.mte.gov.br/legislacao/convencoes/cv\\_182.pdf](http://www.mte.gov.br/legislacao/convencoes/cv_182.pdf). Acesso em 07/05/2012

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção n.º 138.** Sobre a idade mínima para admissão a emprego. OIT, Genebra, 1999. Disponível em: [http://www.mte.gov.br/legislacao/convencoes/cv\\_138.pdf](http://www.mte.gov.br/legislacao/convencoes/cv_138.pdf). Acesso em 07/05/2012

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **O fim do trabalho infantil: um objetivo ao nosso alcance.** Brasília: OIT, 2006. 154p.

VIEIRA, Márcia Guedes. **Trabalho infantil no Brasil: Questões culturais e Políticas Públicas.** 2009. Dissertação (Mestrado) – Centro de Pesquisa e Pós-graduação sobre as Américas da universidade de Brasília, Brasília, 2009.

RUA, Maria das Graças. **Políticas públicas.** Florianópolis : Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2009.

\_\_\_\_\_. Análise de políticas públicas: conceitos básicos. In: PEIXOTO, João Paulo (org.). **Estudo da política:** tópicos selecionados. Brasília: Paralelo 15, 1998. p. 231-260 e p. 236.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Trabalho Infantil no Brasil: um estudo das estratégias e políticas para a sua eliminação.** São Paulo: [s/n], 1995. Mimeo.

SILVEIRA, C. ; AMARAL, C.; CAMPINEIRO, D. **Trabalho Infantil examinando o problema, avaliando estratégias de erradicação.** Rio de Janeiro, NAPP/ UNICEF, 2000. Disponível em: < [http://www.iets.org.br/biblioteca/Trabalho\\_infantil\\_examinando\\_o\\_problema\\_avaliao\\_estrategias\\_de\\_erradicacao.pdf](http://www.iets.org.br/biblioteca/Trabalho_infantil_examinando_o_problema_avaliao_estrategias_de_erradicacao.pdf). Acesso em 11/04/2012.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. In: \_\_\_\_\_  
**Sociologias**. nº 16. Junho/dezembro 2006, p. 10-11.

## APÊNDICE

<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ano</b>
Ana Lúcia Kassof	Apresenta de forma resumida o que se conhece na literatura econômica sobre o trabalho infantil	2007
Convenções da Organização Internacional do Trabalho	Normatiza internacionalmente questões de ordem no que tange o trabalho infantil	2012
Márcia Guedes Vieira	Expõe um estudo pontual sobre as questões culturais nas políticas públicas voltadas ao trabalho infantil.	2009
Maria da Graças Rua	Expõe os diversos aspectos das políticas públicas.	2009,1998
Pesquisa Nacional por amostra de domicílio	Apresenta dados estatísticos dos indicadores sociais, com informações básicas para o estudo e planejamento do desenvolvimento socioeconômico nacional.	2009
Plano Nacional de Prevenção e erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador	Apresenta dados referentes ao tema, além de apresentar ações governamentais para a problemática.	2011
Site oficial do Ministério do desenvolvimento Social e Combate à fome	Expõe informações diversas sobre as ações do governo para erradicar o trabalho infantil	2012